



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2546 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item A do Artigo 1º da Lei nº 33 de 01 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 83.000.000,00 (Oitenta e Três Milhões de Cruzeiros) a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos		
20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos		
3120.00 - Material de Consumo		18.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		65.000.000,00
TOTAL		83.000.000,00
Projeto/Atividade	CORRENTE	TOTAL
20.01.03.07.021.2.029-Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	83.000.000,00	83.000.000,00
TOTAL		83.000.000,00

REDUZ:

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

4120.00 - Equipamentos e material per
manente. 83.000.000,00
TOTAL 83.000.000,00

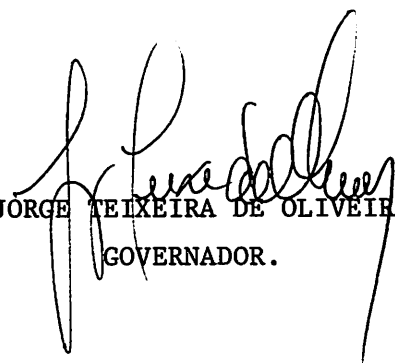
Projeto/Atividade	CAPITAL	TOTAL
20.01.03.07.021.2.029-Ativida des da Secretaria de Estado ' de Obras e Serviços Públicos	83.000.000,00	83.000.000,00
TOTAL		83.000.000,00

Art. 2º - O valor do Presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Fica estabelecida as Quotas Trimestrais oriun da do Decreto nº 2532 de 23.11.84, a seguir:

I TRIMESTRE	381.094.840,00
II TRIMESTRE	763.152.663,00
III TRIMESTRE	4.047.514.365,00
IV TRIMESTRE	2.446.140.132,00
TOTAL	7.637.902.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.